

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IR / RECALCULO SOBRE O BR - BONO POR RESULTADO

Prezados (as) associados, o Estado deduz o imposto renda sobre o valor do BR, sendo que o valor deste Bono não integra nos vencimentos dos servidores, ocorre que pela Lei o Bono por resultado não integra nos vencimentos, então não poderia sofrer desconto de imposto de renda. Devido a esta contradição da administração pública, a mesma não poderia descontar imposto de renda e por isso, tal valor deverá ser devolvido e na mesma ação, na hipótese de ser entendido que deve incidir imposto de renda sobre o BR, então deverá o mesmo entrar na base de cálculo dos quinquênios e sexta-parte, sobre o BR, alguns servidores já tiveram êxito nesta ação e o Tribunal julgou a favor do servidor, entendo que deve somente incidir o recalculo de quinquênio e sexta-parte sobre o BR.

Os documentos necessários, copia do RG, CPF, Comprovante de endereço, holerite atual, e os HOLERITES dos últimos cinco Anos, do BR.

Maiores informações entre em contato com a ASSOSEF - falar com a atendente no fone (11) 94317-3358 (WhatsApp), e ou através do e-mail : assosef2022@globo.com